



LEI Nº 996

De 07 de Junho de 1.994

Autoriza a Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 06 de junho do corrente ano, sanciona e promulga/ a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o executivo Municipal autorizado a:

I - Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II - assinar com a Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado de São Paulo o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III - abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução das obras.

Parágrafo Único - A cobertura do oneredito autorizado no inciso III será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a: realização de serviços de pavimentação/ asfáltica nos Bairros do jardim São José e Conjunto Habitacional Américo Brasiliense IV (COHAB IV).

Artigo 3º - Os encargos que a prefeitura vier a assumir / no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 07 dias do mês



*Prefeitura do Município de Américo Brasiliense*

GOVERNO PARA O POVO

= 2 =

de Junho de 1.994 (hum mil novecentos e noventa e quatro).

OCTAVIO DOTOLI

Prefeito Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.

JOSÉ ALFREDO ABI JAUDI

Chefe de Gabinete

Registrada às fls., 22 e 23 do livro competente nº 14 (catorze).